LEI Nº 1.646-03/2015

ALTERA A LEI Nº 706-03/2003, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, e dá outras providências.

IRINEU HORST, Prefeito Municipal de Colinas, RS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 28, da Lei Municipal nº 706-03/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28 - O professor que atua em Escolas Municipais investido na função de diretor ou vice-diretor receberá uma gratificação, calculada sobre o seu vencimento básico, conforme segue:

I - GD 1 - 25% para vice diretor de escolas com até 100 alunos.

II - GD 2 - 35% para vice diretor de escolas com mais de 100 alunos.

III – GD 3 - 40% para diretor de escolas com até 100 alunos.

IV – GD 4 - 50% para diretor de escolas com mais de 100 alunos.

§ 1º - O professor com regime de trabalho equivalente a vinte horas semanais, investido da função de diretor ou vice-diretor, independente da gratificação prevista neste artigo, poderá ser convocado para regime suplementar de trabalho atuando em sala de aula, na forma do artigo 33 e seguintes, quando exercer uma das funções.

§ 2º - A GD não será incorporado aos proventos de aposentadoria.

Art. 2º - Acrescenta parágrafo 3º ao Artigo 37 da Lei Municipal nº 706-03/2003 com a seguinte redação.

Parágrafo 3º - As vantagens pecuniárias ao cargo de Pedagogo seguirão o Plano de Carreira do Magistério, conforme estabelecido no artigo 18 da Lei nº 706-03/2003.

Art. 3º - Fica revogado expressamente o Art. 2º da Lei Municipal 1.465-01/2013.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de setembro de 2015.

IRINEU HORST
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

Marcelo Schroer
Secretário Municipal de Administração e Finanças